



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 69/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023,
QUE "Autoriza o Poder Executivo a desenvolver
ações e aporte de Contrapartida Municipal para
implementar o Programa Minha Casa Minha Vida
para o Município de Bom Jardim de Minas ..."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa Autorizar o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para o Município de Bom Jardim de Minas conforme disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009; Portaria nº 725 de 05 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, assim como nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

PARECER:

O presente Projeto de Lei Complementar está redigido em linguagem parlamentar e obedece a boa técnica legislativa.

O PLC obedece a técnica legislativa e a linguagem parlamentar, apresentado como Lei Complementar por envolver tema previsto no artigo 43 da LOM e 91 do regimento interno desta Casa.

O Projeto de Lei em análise tem como propósito estabelecer diretrizes municipais voltadas para o fomento da política de desenvolvimento, visando à efetiva implementação no município do Projeto do Governo Federal conhecido como "Minha Casa, Minha Vida". Essa iniciativa visa criar um ambiente legislativo propício para a consecução das metas estabelecidas pelo mencionado projeto federal, especialmente direcionadas à promoção de habitações acessíveis para a população.

Nesse sentido, busca-se alinhar as políticas locais com as estratégias nacionais de habitação, garantindo a harmonização entre as diretrizes municipais e as metas do programa governamental. Trata-se de uma ação em consonância com as políticas públicas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

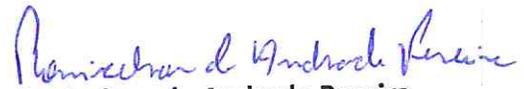
promoção da moradia digna, conforme estabelecido pelo Governo Federal na área habitacional, assegurando que as casas sejam destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Conforme avaliação da assessoria jurídica, o Projeto de Lei Complementar é tecnicamente legal, não apresentando, do ponto de vista jurídico, qualquer impedimento que inviabilize sua apresentação ao Plenário.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo impedimentos para sua aprovação pela Câmara


José Maria de Paula
Relator


Ronicelson de Andrade Pereira
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente


Eliana Maria Nunes
Membro

Manifestação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


José Maria de Paula
Presidente


Alexandro de Almeida Nardy
Membro

Bom Jardim de Minas, 26 de dezembro de 2023.